



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0468012/2018
SUPRAM TM/AP

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Diretora de Controle Processual da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, considerando sua designação para responder pela respectiva Superintendência Regional por ato do Governador – IOF/MG 12/04/2018, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o empreendimento em questão que solicitou a licença ambiental não está mais funcionando;

Considerando que o encerramento das atividades do empreendimento foi confirmado junto à consultoria ambiental que elaborou os estudos ambientais para renovação da licença;

Considerando que todas as correspondências encaminhadas ao empreendimento retornaram Diretoria de Controle Processual- SUPRAM;

Considerando que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o **objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente**”, conforme inteligência do art. 50, da Lei n.º 14.184/02;

Determino o **arquivamento do processo administrativo COPAM nº00121/1987/012/2013** relativo ao empreendimento **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO RIO GRANDE LTDA** no inscrito no CNPJ 25.427.857/0020-86, localizado NA RODOVIA BR 262 - KM 803 GAMELEIRA, no município de Uberaba/MG.

Remetam-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e arquive-se.

Uberlândia-MG, em 28 de junho de 2018.


Kamila Borges Alves

Diretora de Controle Processual da SUPRAM TMAP
(designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador – IOF/MG
12/04/2018)